



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

PORTARIA Nº 051 DE 07 DE MAIO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS SOBRE A REQUISIÇÃO, PROTOCOLO DE ENTREGA, RECEBIMENTO, DEVOLUÇÃO, ARMAZENAMENTO E SAÍDA DE MATERIAIS DOS ALMOXARIFADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e padronização da gestão dos bens de consumo, e atividades correlatas, no âmbito do município de Matutina/MG;

CONSIDERANDO que a prática de Controle do Almojarifado Municipal, visa a regulamentação de rotinas e padronização nos processos administrativos respeitando os princípios da administração no oferecimento de serviços públicos eficientes, bem como, o cumprimento de metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as Secretarias municipais deverão manter o registro de entrada/recebimento, devolução, armazenamento e saída de materiais dos almoxarifados, no sistema informatizado do município.

Art. 2º. O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar, diariamente, no sistema informatizado do Município todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque.

Art. 3º. O responsável pelo almoxarifado encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Empenho, para fins de liquidação, somente após registro da mercadoria no controle do almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

Art. 4º. Os bens adquiridos pela administração municipal deverão ser mantidos em áreas apropriadas, de acordo com as suas características e condições de conservação exigidas pelo fabricante/fornecedor ou pelos órgãos de fiscalização pertinentes.

Art. 5º. Constitui obrigação de todos os servidores responsáveis pelos Almojarifados a guarda, zelo e conservação dos bens e materiais de consumo.

Parágrafo Único: Os servidores mencionados no caput poderão ser chamados à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhes foi confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causarem a qualquer material que esteja sob sua guarda.

Art. 6º. Constatado o desaparecimento ou avaria de material de consumo estocado no almoxarifado, o responsável pelo Setor deverá enviar comunicação interna ao superior hierárquico imediato, com cópia para a Unidade de Controle Interno, relatando o ocorrido de forma circunstanciada, a fim de serem adotadas medidas cabíveis para apurar a responsabilidade pelo ocorrido.

Art. 7º. Constitui dever dos servidores responsáveis pelos almoxarifados disponibilizar, sempre que solicitado pelos seus superiores e pela Unidade de Controle Interno, relatórios gerenciais, mapas de resumo de entrada e saída de bens e materiais de consumo para registro e conferência e relatório do inventário físico do estoque.

Art. 8º. Fica vedada a entrada nos Almojarifados por servidores lotados em outros setores ou Secretarias, que não os expressamente autorizados a fazer a retirada de materiais, conferências, recebimentos ou a assinar Requisições.

Art. 9º. Ficam nomeados os responsáveis pelo controle dos almoxarifados a seguir:

I - Almojarifado Central I – Gabriel Pedro Orivan Lúcio;

II - Almojarifado Saúde – Jeferson Cândido Silva;

III - Almojarifado Administração - Papelaria e Escritório – Wellington Luiz Balbino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

- IV - Almojarifado Educação Alimentação Escolar – Andreza Nateline Rodrigues;
- V - Almojarifado Educação Higiene E Limpeza – Delmaria Aparecida Sousa Lopes;
- VI - Almojarifado Educação Material de Papelaria, Informática e Outros – VII - Delmaria Aparecida Sousa Lopes;
- VII - Almojarifado Meio Ambiente - Gabriel Pedro Orivan Lúcio;
- VIII - Almojarifado Frotas – Kery Lorrana Martins;
- IX - Almojarifado Assistencia Social – Cintia Camila de Melo Amorim.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 07 de maio de 2024.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal